

**FACULDADE PATOS DE MINAS - FPM
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA FACULDADE PATOS DE MINAS - FPM
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA**

EDGAR MEDEIROS DE JESUS

O PAPEL E A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL APOIO ESCOLAR

**PATOS DE MINAS
2021**

**FACULDADE PATOS DE MINAS - FPM
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA FACULDADE PATOS DE MINAS - FPM
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA**

EDGAR MEDEIROS DE JESUS

O PAPEL E A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL APOIO ESCOLAR

Artigo apresentado ao curso de
Pedagogia da FPM, como requisito
parcial para obtenção do título de
licenciado em Pedagogia.

Orientador(a): Prof.^a Ma. Rosana Mendes
Maciel Moreira
Coorientadora: Prof.^a Dra. Silvia Cristina
Fernandes Lima

PATOS DE MINAS

2022



**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CURSO, APRESENTADO POR
Edgar Medeiros de Jesus**

**COMO PARTE DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
PEDAGOGO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.**

Aos dias do mês e ano abaixo datado, reuniu-se, no Auditório Central, a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade Patos de Minas, constituída pelos professores abaixo assinados, na prova de defesa de seu trabalho de curso intitulado:

O Papel e a Importância do Profissional Apoio Escolar

Concluída a exposição, os examinadores arguiram alternadamente o graduando(a) sobre diversos aspectos da pesquisa e do trabalho, como REQUISITO PARCIAL DE CONCLUSÃO DE CURSO. Após a arguição, a comissão reuniu-se para avaliar o desempenho do(a) graduando(a), tendo chegado ao resultado, o(a) graduando(a)

Edgar Medeiros de Jesus

foi considerado(a) (_____APROVADO_____). Sendo verdade eu, Profa. Ma. Rosana Mendes Maciel Moreira, Docente Responsável pela Disciplina de TC do Curso de Graduação em Pedagogia, confirmo e lavro a presente ata, que assino juntamente com o Coordenador(a) do Curso e os demais Membros da Banca Examinadora.

Patos de Minas - Defesa ocorrida em
segunda-feira, 8 de novembro de 2021

Dra. Sivia Cristina Fernandes Lima (coorientador) **Orientador**

Prof. Ma. Catia Catro Dias
Examinador 1

Prof. Ma. Neuza Esmeria Silva Fonseca
Examinador 2

Profa. Ma. Rosana Mendes Maciel Moreira **Coordenador do Curso de Graduação em**

Pedagogia



Profa. Ma. Rosana Mendes Maciel Moreira

Defesa do trabalho em modo remoto, documento assinado pelo professor de
TC como registro legal da defesa.

Defesa do trabalho em modo remoto, documento assinado pelo professor de
TC como registro legal da defesa.

Defesa do trabalho em modo remoto, documento assinado pelo professor de
TC como registro legal da defesa.

Docente Responsável pela Disciplina de TC do Curso de Graduação em Pedagogia

Instituição Credenciada pela Portaria MEC Nº. 1.554 de 06/05/2005, Recredenciada pela Portaria MEC Nº. 889 de 27 de outubro de 2020 publicado em 28/10/2020, Seção 1, Nº 207, Pág. 83.

DEDICATÓRIA

Dedico, primeiramente, a Deus pela oportunidade da realização deste grande sonho, a toda minha família que sempre me apoiou e me deu forcas para seguir em frente nas horas de turbulência. Dedico, também, aos meus pais, Ilza e Osmar, e aos meus irmãos que sempre estiveram ao meu lado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço Primeiramente a Deus, pois mesmo eu estando distante dele na maior parte da minha vida, ele não ter se afastado de mim.

Agradeço a minha família, em especial minha esposa Maria Isabel pelo auxílio na realização deste trabalho, sem ela eu não teria conseguido.

Agradeço especialmente, minha mãe que sempre me apoiou, e também meu querido pai, Osmar, que infelizmente não pode estar presente neste dia tão especial. Meus irmãos por me ouvir e me apoiar em momentos difíceis. Um agradecimento especial a minha querida professora e orientadora Silvia Cristina que com seu jeito mágico de ensinar, sempre nos motiva com sua dedicação e amor pela educação.

Aos meus familiares, pelo amor, incentivo, força e apoio incondicional.

Agradeço aos meus filhos Jenyffer Louise e Benjamim Charles por ser a chama que me motivou a continuar nos vários momentos em que eu pensei em desistir, e quando eu achei que já não conseguia mais prosseguir, eu olhando em seus olhos percebi que ainda podia seguir um pouco mais a frente.

‘Não há saber mais ou saber menos: há saberes diferentes.’`
Paulo freire

Edgar Medeiros de Jesus¹
Rosana Mendes Maciel Moreira²

O PAPEL E A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL APOIO ESCOLAR

RESUMO

O presente artigo, através de um estudo bibliográfico, faz uma breve abordagem sobre a importância e a demanda do trabalho dos profissionais apoio no desenvolvimento de alunos com necessidades especiais no âmbito escolar. Este estudo teve como finalidade refletir sobre o ensino especial e sobre a inclusão escolar baseado nas legislações específicas, como também evidenciar a importância do profissional apoio no desenvolvimento educacional e social de alunos da educação infantil. Além disso, este trabalho justifica-se ao demonstrar que há uma demanda ascendente pelos profissionais no campo do ensino inclusivo. Entretanto, esses profissionais são colocados no espaço escolar sem o mínimo de formação específica, e sem ao menos saber qual a sua função de fato. Intenta-se com este trabalho, além de evidenciar a real função deste profissional, esclarecer aos pais, aos professores e a sociedade, em geral, sobre possíveis dúvidas a respeito das atribuições deste profissional.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Inclusiva. Profissional apoio. Legislações.

ABSTRACT

The present article, through a bibliographical study, makes a brief approach about the importance and the necessity of the work of professional support in the development of children with special needs in school environment. This study aimed to reflect on special education and school inclusions, based on specific legislations, as well as highlight the importance of professional support in the educational and social development of students. Besides, this paper is justified by demonstrating that there is an increasing demand for professionals in the field of inclusive education. However, these professionals are placed in the classroom without a minimum of specific training, and without even knowing what their real function is. The purpose of this paper, in addition to emphasize the real function of this professional, is to clarify parents, teachers and society as whole about possible doubts regarding the attributions of this professional.

Keywords: Inclusive education. Professional support. Legislations.

1. INTRODUÇÃO

Sabe-se que todo cidadão possui a garantia básica de acesso ao ensino. E esse ensino deve ofertar a inclusão escolar. Esse é caracterizado como uma atividade mundial que prevê a aproximação de discentes com necessidades educacionais especiais ao ambiente escolar. A inclusão escolar objetiva garantir que— de modo igualitário e dentro de um mesmo contexto escolar – todo aluno possa desfrutar dos mesmos experimentos e contexto de aprendizagem dos demais discentes.

Legalmente, a inclusão escolar está amparada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, que foi validada em 2016. Ela é uma adequação da Convenção sobre as concessões ofertadas ao indivíduo com incapacidade, conforme as orientações da ONU, à legislação brasileira e trata da acessibilidade e da inclusão em diferentes aspectos da sociedade. A LBI é uma conquista para a legislação brasileira, pois possibilitou vários avanços, garantindo que os benefícios dos indivíduos com algum tipo de incapacidade sejam reconhecidos.

Segundo o Artigo 27 da lei nº 13.146/2015

A educação constitui um direito do indivíduo com necessidade assegurado pelo sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL,2015)

Porém, é importante destacar que, apesar de, atualmente, existirem diversas escolas preparadas para trabalhar essa diversidade de alunos, na prática, para grande parte, ainda é um desafio desenvolvê-la e dispor de recursos indispensáveis para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais. Além disso, a relevância para desenvolvimento socioemocional e psicológico dos alunos, muitas das vezes, é negligenciada, uma vez que a sociedade não dispõe de sensibilidade para promover essa integração.

Diante dessa realidade, pretendeu-se com este estudo esclarecer os questionamentos sobre a presença do PAE no acompanhamento dos discentes

com déficit ou necessidades especiais. Trata-se de um tema bastante discutido e complexo, uma vez que envolve os sujeitos do ambiente escolar e o poder público. Além disso, vale ressaltar que, até nos dias atuais, há uma parcela da sociedade que se diz favorável a ter esse aluno, no ensino regular, interagindo com outras crianças (com ou sem deficiência), enquanto outra parcela, da mesma sociedade, diz que o lugar desse aluno é em uma instituição especializada.

Com o desenvolvimento social em um ritmo muito acelerado, houve uma busca cada vez mais expressiva pela Inclusão Escolar. Com isso, acentuou-se o aumento de matrículas de alunos que precisam de um atendimento especial nas escolas regulares, e, conseqüentemente, assim, a procura por PAE, os quais estão se destacando, de forma muito positiva.

É importante frisar que, em cada região e escolas diferentes, este profissional recebe nomes variados como: acompanhante, cuidador, auxiliar de sala, ajudante de sala, mediador, entre outros.

Acompanhando essa gama de nomenclaturas, surgem também variadas interpretações sobre a função e a relevância do PAE. Então, origina-se o interesse em identificar o papel e a importância do profissional de apoio à educação infantil, ressaltando-se os benefícios deste serviço nas estâncias de ensino. Ao refletir sobre o ensino inclusivo, baseando-se nas legislações específicas, fica evidente a importância do profissional apoio no desenvolvimento educacional e social de alunos.

Consoante com o inciso III do art. 208 da Constituição Federal pelos serviços da Educação Especial, pressupõe que os sistemas de ensino devem fomentar os serviços do PAE, tais como aqueles indispensáveis para estimular a acessibilidade e para o atendimento a necessidades específicas dos discentes, no campo da acessibilidade às comunicações e do auxílio aos cuidados pessoais de locomoção, de higiene e de alimentação.

Desse modo, o presente estudo justifica-se ao demonstrar que há uma demanda ascendente pelos profissionais no campo do ensino inclusivo, entretanto esses profissionais são colocados no ambiente escolar carentes de uma mínima formação específica, e sem ao menos saber qual a sua função de fato. Intenta-se com este trabalho evidenciar a real função deste profissional, e também esclarecer aos pais, aos professores e a toda a sociedade sobre

possíveis dúvidas a respeito deste profissional.

Para realizar esse artigo, foi realizado um estudo bibliográfico, com consulta realizadas às plataformas de Scielo, Google acadêmico, banco de teses e dissertações da Capes, e nas legislações brasileiras. Além disso, foram consultados livros e estudos específicos da área de educação inclusiva.

Assim, pretendeu-se, com esse estudo, aumentar o debate sobre os PAE, objetivando que sua formação seja melhor esclarecida e também sua função seja melhor evidenciada, sendo constatado as diferenças entre seu papel dos demais agentes com funções parecidas.

Apesar de ser novos profissionais no quadro da Inclusão Escolar, os PAE já se fazem presentes no espaço escolar trabalhando, em meio à confusão de ordem e de obrigações, há falta de conceitos e de diretrizes para orientar o estudo empreendido com os alunos.

As perguntas que norteiam a problemática levantada neste estudo são: Qual o papel, isto é, a verdadeira função do PAE? Qual a importância deste profissional na educação infantil? O que diz a legislação sobre este profissional?

Com isso, objetiva-se refletir sobre a educação especial e sobre a inclusão a partir das legislações específicas, como também evidenciar a importância do profissional apoio no desenvolvimento educacional e social de alunos.

O relato da pesquisa foi organizado em quatro capítulos. O primeiro capítulo apresenta uma revisão de literatura sobre a inserção e a educação especial. Já o segundo capítulo há uma abordagem sobre a função PAE em diferentes regiões, apontando o que a Legislação traz a este respeito, além de evidenciar os desafios e as possibilidades positivas do trabalho deste profissional. No terceiro capítulo, refletiu-se sobre a importância do PAE na educação infantil, no desenvolvimento qualitativo dos pequenos. O quarto capítulo reforça a função do profissional apoio nas séries iniciais.

Como resultado da pesquisa, pôde-se constatar a importância e a necessidade do trabalho dos profissionais apoio no desenvolvimento educacional de alunos com demandas excepcionais no âmbito escolar. Frente a uma legislação falha e frágil, comprova-se o carecimento de investimentos públicos, bem como o apoio incondicional da sociedade frente a inclusão, como

também a precisão de ampliar o estudo da temática nas faculdades de formação inicial de professores.

2- CONTEXTUALIZANDO A INCLUSÃO E A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Hoje, no século XXI, no Brasil, há milhares de seres humanos com algum exemplo de necessidade que ainda são discriminados nas comunidades em que vivem ou estão sendo excluídas de uma oportunidade de trabalho. O processo de exclusão social de indivíduos com deficiência ou alguma necessidade especial é tão antigo quanto à socialização do homem. Assim cabe à escola quebrar esse ciclo autoritário e excludente imposto pela sociedade, o qual fere e maltrata o homem. Essa dicotomia social, é debatida no ambiente escolar e é a escola a indicada ser o exemplo, mostrando que as diferenças são bem vindas.

Carvalho (2008) aponta que quando se discute educação inclusiva, logo se impõe que o docente é fundamental no sucesso ou fracasso do discente com necessidade. Porém, sabe-se que para projetar uma escola inclusiva, é importante que haja o engajamento amplo dos profissionais atuantes dentro da escola, trabalhando de forma sólida para que todos participem do processo educacional.

Contemporaneamente, ações isoladas de educadores e de pais têm promovido e implementado a inclusão, nas escolas, de indivíduos com algum tipo de déficit ou necessidade especial, visando resgatar o respeito humano e a dignidade, no sentido de possibilitar o progresso global e o acesso a todos os recursos da sociedade por parte desse segmento.

Segundo Brandão e Ferreira (2013), a filosofia da inclusão prepara a escola para que tenha atenção à criança como um todo, acolhendo as etapas de desenvolvimento primordiais (acadêmico, socioemocional e pessoal) com o intuito de resguardar uma educação apropriada, trilhada para a maximização do seu potencial. Logo, é primordial que os profissionais que atuarão no desenvolvimento e na aprendizagem de discentes com necessidade façam uma análise detalhada sobre o contexto, para poder propiciar um ensino de qualidade.

A inclusão escolar, fortalecida pela Declaração de Salamanca, no

entanto, não resolve todos os problemas de marginalização dessas pessoas, pois as etapas de exclusão são anteriores ao período de escolarização, iniciando-se no nascimento ou exatamente no momento em que aparece alguma espécie de insuficiência física ou mental, adquirida ou hereditária, em algum membro da família. Isso ocorre em várias constituições familiares, sejam as tradicionalmente estruturadas, sejam as produções independentes e congêneres e nas classes sociais, com um agravante para as menos favorecidas. Segundo Szymansky (2010, p.22) “É na família que a criança encontra os primeiros “outros” e, por meio deles, aprende os modos humanos de existir – seu mundo adquire significado e ela começa a construir-se como sujeito”.

Logo, o nascimento de um bebê com necessidade ou o aparecimento de qualquer necessidade especial em algum membro da família altera consideravelmente a rotina no lar. Os pais logo se perguntam: por quê? De quem é a culpa? Como agir daqui para frente? Como será o futuro do meu filho?

Assim, conforme aponta Pereira (2004, p.17), “Cabe à escola, cada vez mais, interagir com a família e a comunidade, com projetos que resgatem o valor humano de cada um, de cada discente. É na vivência com o outro ser humano que a criança se permitirá avaliar seus conhecimentos.”.

Entretanto, Fiorini e Manzini (2014) apontam que algumas famílias se tornam uma obstrução para a concretização do sistema de inclusão escolar, já que estas não aprovam a deficiência da criança e, desta forma, não aceitam que seus filhos efetivem as atividades da forma que estão sendo sugeridas.

Dessa forma, Silva (2003) propõe que, durante o trabalho de inclusão escolar, é necessário incluir também a família como corresponsáveis no acompanhamento ao aluno, permitindo assim um trabalho integrado entre escola e comunidade.

A família, nesta perspectiva, é uma das instituições responsáveis pelo processo de socialização realizado mediante práticas exercidas por aqueles que têm o papel transmissor – os pais – e desenvolvidas junto aos que são os receptores – os filhos (SZYMANSKI, 2010, p. 20).

Assim, a escola torna-se o ambiente libertador para a criança, pois

proporciona a inserção dela à sociedade, oportunizando não somente o conhecimento, mas a inclusão social. Esse é um acontecimento que vem progredindo ao longo do tempo, porém, como já foi dito, longe do ideal. É preciso trabalhar esse ideal dentro da escola, quebrando as situações de preconceitos existentes dentro do meio.

Para Abenhaim (2005), a escola ser inclusiva também não significa apenas abrir suas portas às crianças com necessidades educativas especiais, sem ao menos saber o que fazer com elas: muito mais do que isso, representa ver em cada uma delas um ser em desenvolvimento, que necessita de caminhos para promover o desenvolvimento de suas capacidades. Mrech (2001) complementa afirmando que o discente com necessidades educativas especiais deve receber um atendimento diferenciado conforme com suas necessidades.

Escolas regulares, que possuam tal orientação inclusiva, constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma comunidade inclusiva e alcançando educação para todos. Essas escolas possuem um PAE para interagir com o professor regente dando a ele condições e preparo para lidar com o aluno especial, formando cidadãos para a sociedade.

[...] a inclusão é um motivo para que a escola se modernize e os professores aperfeiçoem suas práticas e, assim sendo, a inclusão escolar de pessoas deficientes torna-se uma consequência natural de todo um esforço de atualização e de reestruturação das condições atuais do ensino básico. (MANTOAN, 2009, p.120).

A falta de conhecimento do corpo social, em geral, faz com que a deficiência seja considerada uma doença crônica, um peso ou um problema. O estigma da deficiência é grave, transformando as pessoas cegas, surdas e com deficiências mentais ou físicas em seres incapazes, indefesos, sem direitos, sempre deixados para o segundo lugar na ordem das coisas. É necessário muito esforço para superar este estigma.

O indivíduo que sofre com o estigma sente-se inferiorizado e/ou limitado em relação aos demais de sua comunidade, ou de fora dela. Segundo Fonseca (2001, p. 90), “sua identidade é reduzida simplesmente ao seu “defeito”, que

ofusca todas as outras dimensões de sua existência consideradas normais”.

Dessa forma, a escola é o centro desses questionamentos que são inseridos dentro da comunidade o tempo inteiro. O ensino nos anos iniciais e a inclusão são necessárias para acabar com essas raízes que se aprofundaram na sociedade civil e que infelizmente nos atinge diretamente. O professor de apoio vem para somar contra essas atitudes e auxiliar o professor titular a conhecer melhor a deficiência de seu aluno e como lidar com ele no ambiente escolar.

A inclusão social é uma soma de fatores para diminuir preconceitos dentro de uma comunidade que apenas aprendeu a conviver com as semelhanças, mas não conviver com as diferenças existentes no ser humano. Esse convívio é bom para expurgar visões deturpadas do mundo para finalmente ver o outro com mais zelo e compaixão.

Assim, a LDB no 9.394/96 (Brasil, 1996), no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é compromisso do Estado garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”. Desse modo, considerando o conceito de educação inclusiva, é necessário pontuar que o público-alvo da educação especial são os estudantes com deficiência (visual, auditiva, física e intelectual) , com transtorno global de desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.(BRASIL,2015)

Segundo a lei brasileira de inclusão

Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art.2).
(BRASIL,2015)

Além disso, sobre a inserção de alunos com deficiência ao âmbito educacional, a LBI (2015) determina

O ensino constitui direito da pessoa com necessidade especial, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de

forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Art.27);

Nas escolas inclusivas, é indispensável que o conteúdo e as aulas sejam oferecidos em Libras, como primeira língua, e em português, na modalidade escrita, para os alunos surdos. O mesmo vale para as escolas e classes bilíngues e para os materiais de aula (Art. 28);

É necessário providenciar a adoção de medidas individuais e coletivas que proporcionem o desenvolvimento acadêmico e a socialização dos alunos com deficiência. Isso facilita a integração e, conseqüentemente, o aprendizado (Art. 28-V);

Além da oferta de aulas e materiais inclusivos (em Libras e Braile), as práticas pedagógicas também precisam ser incorporadas e preferidas pela instituição que possuir alunos com deficiência (Art. 28);

Também devem ser oferecidas tecnologias assistivas que ampliem as habilidades dos estudantes nas escolas (Art. 18) ou auxiliem nos processos seletivos e permanência nos cursos da rede pública e privada (Art. 30). (BRASIL, 2015)

Ademais, para a aplicabilidade dos preceitos da LBI (2015), é necessário tecer uma diferenciação entre inclusão e educação especial. A educação inclusiva refere-se ao atendimento e ao ensino de indivíduos com incapacidade e transtornos comuns de desenvolvimento em instituições especializadas. É projetada para acolher específica e exclusivamente alunos com determinadas necessidades especiais. Os profissionais especializados protagonistas no ensino especial são: educador físico, professor, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional trabalham e atuam para garantir tal atendimento.

[...] a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. (BRASIL, 2008, p. 7).

Já a educação inclusiva implica em um processo em que se amplia a participação dos estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. Trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas

escolas de modo que estas respondam à diversidade de alunos. É uma abordagem humanística, democrática que percebe o sujeito e suas singularidades tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de garantias, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à noção de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola. (BRASIL, 2008, p. 1).

Corroborando sobre os fundamentos da educação inclusiva, faz-se necessário citar a Declaração de Salamanca, a qual é considerada um dos principais documentos mundiais que visam a inclusão social, ao lado da Convenção de Direitos da Criança (1988) e da Declaração sobre Educação para Todos de 1990.

Segundo o documento

As escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com incapacidade e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidas ou marginalizadas (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 17-18).

Dessa forma, pode-se perceber que a Declaração de Salamanca iguala aos direitos dos indivíduos no que se refere à educação de qualidade. Na concepção de Mrech (1998), a escola inclusiva é local em que todos os alunos têm as mesmas oportunidades de participar e têm a oportunidade de acessos educacionais marcados pela igualdade entre as pessoas.

A Declaração é iniciada com a seguinte ideia:

O direito das crianças à educação está proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e foi reafirmado com veemência pela Declaração sobre Educação para Todos. Pensando desta maneira é que este documento começa a nortear todas as pessoas com incapacidade têm o direito de expressar os seus desejos em relação à sua educação. Os pais têm o direito inerente de ser consultados sobre a forma de educação que melhor

se adapte às necessidades, circunstâncias e aspirações dos seus filhos. (Declaração de Salamanca, 1994, p. 5 - 6).

Portanto, a inclusão educacional não propõe apenas o ato de incluir o aluno em um ambiente, proporciona a interações recíprocas entre ele, o meio e o outro. É um caminho legal, político e social, que precisa do auxílio de pais/familiares, da escola e da sociedade para ser efetivamente concretizado.

3- LEGALIZAÇÃO PROFISSIONAL: atribuições do profissional apoio

No Brasil, ainda há ausência de uma regulamentação para a atuação do profissional apoio, por isso diversos perfis têm desempenhado essa função, incluindo auxiliares de sala, estagiários de pedagogia, pessoas que encerraram o 2º grau e que buscam a vaga através de processo seletivo, docentes habilitados ou não em Educação Especial, pessoas da comunidade e , em várias situações, os próprios familiares.

Dessa forma, vale frisar que a regulamentação é primordial, já que é o que garante a esse profissional possuir graduação mínima para exercer sua função junto aos estudantes e ajudar o núcleo escolar na acessibilidade geral dos discentes com necessidade ou com transtornos do espectro autista.

Assim, conforme a lei nº 13.146/2015, em seu Capítulo IV sobre a garantia à Educação, prevê no artigo 28, item XVII, a oferta de PAE; responsabilizando o ensino público e privado para oferecer, treinar e acompanhar as funções deste profissional.(BRASIL,2015)

Logo, o profissional apoio exerce conexão direta com a labuta escolar. Ainda conforme a lei 13146/15, no artigo III, definiu-se que esse profissional deve auxiliar o aluno nos períodos de higiene, de alimentação e de locomoção. (BRASIL,2015).

Além disso, ele atua em várias tarefas escolares de que o aluno precisar e em amplas modalidades e níveis de ensino, tanto na escola pública quanto no particular.

Com a chegada da década de 90, a promoção de uma educação como direito de todos é caracterizada pela criação da documentação legal e normativa. A participação do PAE já é apresentada na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 ao considerar a necessidade de “serviços de apoio especializado na

escola regular, para atender as peculiaridades da clientela da educação especial” (BRASIL, 1996, p.19).

Nos meados dos anos 2000, consoante à Resolução CNE/CEB 2/2001, o conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Nacionais para o ensino especial na Educação Básica e indica no artigo 8º, inciso IV, o serviço de apoio pedagógico especializado, mediante “disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação” (BRASIL, 2001, p. 02)

É importante destacar que a Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010 é o primeiro documento que apresentou o termo “profissional de apoio” legalmente. Nos embasamentos legais anteriores, diversas eram as nomenclaturas destinadas a esse profissional, tais como: profissionais da educação, apoio pedagógico especializado e apoio especializado. Esse documento também destaca o zelo e a monitoria que estes profissionais devem destinar aos alunos da Educação Especial como “auxílio individualizado aos alunos que não realizam ajuda durante a alimentação, asseio e mobilidade com independência” (BRASIL, 2010, p.01).

Ademais, conforme a Nota Técnica 24/2013, é garantida a disponibilização de um PAE, toda vez que o estudante com necessidade não demonstrar autonomia em higiene, em alimentação, em locomoção e em comunicação, a saber:

[...] são adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que o indivíduo com necessidade especial possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais. (Nota Técnica, 24/2013)

A partir do ano de 2015, um documento novo começa a vigorar: a Lei 13.146/15 com objetivo de iniciar a inclusão social e a cidadania aos indivíduos com deficiência. No seu artigo 3º, considerando-se entre seus incisos, inciso XIII:

Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todas etapas e modalidades de ensino, em instituições públicas e

privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (BRASIL, 2015, p.1).

Embasada no princípio que a inclusão está pautada na participação plena do aluno da educação especial, as políticas públicas educacionais caminham orientando as entidades de ensino a se reorganizarem para receberem estes alunos nas escolas. Reconhecer o trabalho atual do PAE no contexto escolar é de primordial importância para compreender a pluralidade de atuação, responsabilidades e demanda desse profissional que está se destacando hodiernamente.

4-A FUNÇÃO DO PROFISSIONAL APOIO NAS SÉRIES INICIAIS

O ensino inclusivo objetiva que os discentes tenham a garantia ao ensino. Ele prioriza as singularidades humanas e propõe equidade de benefício a todos os alunos. Assim, permite a modificação da cultura, das políticas e das práticas vigentes na instituição escolar, contribuindo para a socialização e a aprendizagem de todos.

Como se nota, a inclusão escolar é um instrumento significativo para a efetivação de comunidade mais justa e igualitária, que respeita e acolhe a diversidade e que promove a superação dos preconceitos ainda existentes. Logo, há possibilidade de construir uma comunidade escolar segura, livre, plural e solidária.

A edificação da escola inclusiva, desde a educação infantil, acarreta em analisar espaços, tempos, profissionais, recursos pedagógicos canalizados para a perspectiva de ingresso, permanência e desenvolvimento pleno de discentes com deficiências, alunos esses que, devido suas particularidades, demonstrem necessidades educacionais que são especiais.

Dessa forma, a educação inclusiva tem a finalidade de propiciar aos discentes com necessidade, desde a mais tenra idade, condições de se desenvolverem como cidadãos de fato e de direito. Segundo Mendes (2010, p. 47-48),

Os primeiros anos de vida de uma criança têm sido considerados muito importantes. Os três primeiros anos, por exemplo, são críticos para o desenvolvimento da inteligência, da personalidade, da linguagem, da socialização, etc. A aceleração do desenvolvimento cerebral durante o primeiro ano de vida é mais rápida e mais extensiva do que qualquer outra etapa da vida, sendo que o tamanho do cérebro praticamente triplica neste período. Entretanto, o desenvolvimento do cérebro é muito mais vulnerável nessa etapa e pode ser afetado por fatores nutricionais, pela qualidade da interação, do cuidado e da estimulação proporcionada à criança. (MENDES,2010)

Diante desse cenário, é importante ressaltar a importância do profissional apoio no caminho de instauração da educação inclusiva, principalmente em conformidade à educação infantil. Assim, vale ressaltar que o PAE não pode ser considerado um monitor ou um auxiliar do professor. Esse profissional tem como principal papel contribuir para o acesso do discente com necessidades. Ele deve atender, no máximo, três crianças, com o intuito de permitir a introdução delas a aula da melhor maneira possível.

Conforme as orientações legais contidas nos documentos da Política Nacional de Educação Especial de Perspectiva Inclusiva, é possível reconhecer que, embora o PAE atue no ambiente da educação formal, o papel dele no processo de inclusão escolar do aluno com necessidade física não abrange o ensino dos conteúdos escolares, a assessoria na execução das tarefas propostas, a confecção ou adaptação de atividades pedagógicas, mas sim o estímulo ao atendimento nas tarefas de nutrição, de salubridade e de mobilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atuais legislações políticas sobre a ensino inclusivo propõe a inserção de quaisquer alunos no ensino comum, independentemente de suas limitações físicas, sociais, emocionais, linguísticas ou culturais. Dessa forma, a escola, com intuito de promover estratégias que visem à aprendizagem aos alunos, precisa passar por transformações consideráveis em sua organização.

Assim, entende-se que a concretização do processo de inserção escolar

dos discentes com necessidade física necessita da adequação do espaço para que as necessidades individuais sejam atendidas com intuito de fomentar a aprendizagem. Entretanto, no contexto de alunos com relevantes comprometimentos motores, é relevante a oferta do PAE para assisti-los durante todo o cotidiano escolar.

Considerando as disposições legais sobre as atribuições do profissional de apoio, foi possível reconhecer que, embora ele atue no cenário da educação formal, a função do profissional de apoio no processo de inclusão escolar do aluno com necessidade física não abrange o ensino dos conteúdos escolares, o auxílio na realização das atividades propostas, a confecção ou adaptação de material pedagógico, mas sim na efetivação do atendimento nas rotinas de alimentação, de higiene e de locomoção.

Concebe-se que o desenvolvimento do trabalho foi de intensa relevância, pois propiciou uma análise reflexiva sobre a proposta da política nacional, especificamente no que diz respeito à oferta do PAE para atuar na sala comum, não considerando o apoio às atividades de cunho pedagógico, mas sim o auxílio na questão dos cuidados pessoais. Como se nota, é uma temática contemporânea e complexa que necessita de mais estudos e pesquisas. Porém, é necessário pontuar que a presença do profissional de apoio no sistema de ensino, é uma tática considerável na trajetória em prol da concretização do processo de inclusão escolar, pois é esse profissional que ofertará aos discentes com necessidade física, que apresentam severos comprometimentos motores, condições de admissão, de permanência e de participação no ambiente escolar comum.

6- Referências

ABENHAIM, E. **Os caminhos da inclusão**: breve histórico. In: A. M. Machado, A. J. Veiga Neto, M. V. O. Silva, R. G. Prieto, W. Rannã & E. Abenham (Orgs.), *Psicologia e Direitos Humanos: Educação Inclusiva, direitos humanos na escola* (pp. 39-53). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

BRANDÃO, M ; FERREIRA, M. Inclusão de crianças com necessidades educativas especiais na educação infantil. **Revista Brasileira de Educação Especial**.vol.19no.4.2013.

BRASIL. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva** Brasília, 2008.

BRASIL. **LEI Nº 13.146**, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

BRASIL. CNE. CEB. **Resolução Nº 2, de 11 de setembro de 2001, institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, 2001.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996**. São Paulo: Saraiva, 1996

BRASIL. SEESP/ GAB. **Nota Técnica nº 19, de 08 de setembro de 2010 destinado aos profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede públicas de ensino**. Brasília, 2010.

BRASIL. MEC/SECADI/DPEE. **Nota Técnica Nº 24/2013, de 21 de março de 2013, que orienta os sistemas de ensino para a implementação da Lei nº 12.764/ 2012**. Brasília, 2013.

BRASIL. **Declaração de Salamanca** - Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

CARVALHO, R. E. **Escola inclusiva**: a reorganização do trabalho pedagógico. Porto Alegre: Mediação, 2008.

FIORINI, M.L.S.; MANZINI, E.J. Inclusão de alunos com deficiência na aula de educação física: identificando dificuldades, ações e conteúdo para prover a formação do professor. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v.20, n.3, p.387-404, 2014.

FONSECA, E.P. A. Faces da identidade afro-brasileira: um estudo do estigma e preconceito religiosos. **Cadernos de Estudos Sociais**, Recife, v. 17, n. 1, p. 87-108, jan./jun. 2001.

MANTOAN, M. T. E. **O desafio das diferenças nas escolas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MENDES, E. G. **Inclusão marco zero**: começando pelas creches. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2010.

MRECH, L. M. **O que é educação inclusiva?** Revista Integração. Brasília, ano 08, n. 20, p. 37-39, 1998.

Mrech, L. M. **Educação inclusiva**: realidade ou utopia. 2001

PEREIRA, E. C. **Escola e família**: uma parceria que dá certo. Curitiba: E. C. Pereira, 2004.

SILVA, A.C. Escola e família: uma parceria em prol da escola inclusiva. Fórum Crítico da Educação - **Revista do ISEP**, v.1, n.2, p.41-55, 2003.

SZYMANSKI, Heloisa. **A relação família e escola**: desafios e perspectivas. Brasília: Liber, 2010.